

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1236/2014

Por despacho de 30 de outubro de 2013, do conselho diretivo do InCI, IP, foi autorizada a prorrogação de licença sem remuneração, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207543963

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 1420/2014

A sociedade Perfect Aviation Portugal, S. A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 4.º Dto., em Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 22983/2009, de 29 de setembro, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 202, de 19 de outubro, que por Despacho n.º 4527/2013, de 11 de março de 2013, publicado no *Diário da República*, n.º 62, 2.ª série, de 28 de março, se encontra suspensa, com efeitos a partir de 8 de março de 2013.

Tendo a referida empresa requerido o levantamento da suspensão da licença de que é titular e a sua alteração, por ter procedido à mudança de denominação e sede social, e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — A Licença de Transporte Aéreo da empresa Perfect Aviation Portugal, S. A., volte a produzir os seus efeitos, a partir de 12 de dezembro de 2013;

2 — Pelas alterações da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho;

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

16 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A sociedade United Jet Services, S. A., com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 118, em Tires, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica — estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

7 aeronaves de PMAD não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 9 passageiros;

7 aeronaves de PMAD não superior a 18.000 kg e capacidade de transporte até 12 passageiros;

7 aeronaves de PMAD não superior a 45.200 kg e capacidade de transporte até 18 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

207546328

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 1237/2014

Recrutamento de um assistente operacional (motorista de pesados) em regime de mobilidade interna

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual

redação, um assistente operacional, na área funcional de apoio à gestão (condução de viaturas).

a) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna.

Carreira e categoria: Assistente operacional.

Número de postos de trabalho: 1.

Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

b) Caracterização do posto de trabalho:

Atividades no âmbito das funções de motorista de pesados.

c) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Pública Central.

d) Perfil pretendido:

Habilitação para condução de viaturas pesadas (categorias B+E e C1E).

e) Local de trabalho:

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa sem prejuízo de deslocações temporárias no país decorrentes das atividades do LNEC.

f) Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

g) Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do LNEC, acompanhado dos seguintes documentos:

Currículo vitae detalhado;

Fotocópia simples do documento de habilitações académicas;

Declaração emitida pelo organismo onde exerce funções com indicação da posição e do nível remuneratório, remuneração e relação jurídica de emprego público que detém.

Documento comprovativo da habilitação para condução de viaturas pesadas (categorias B+E e C1E).

As candidaturas deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado como “Candidatura para recrutamento de um assistente operacional — condução e viaturas”.

Diretamente no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, no Setor de Arquivo e Expediente Geral, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa;

Enviadas por correio registado;

Enviadas por correio eletrónico para: “recrutamento@lnecc.pt”.

h) Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum* profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e em <http://www.lnec.pt/recrutamento>.

14 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Moraes*.

207546806

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho normativo n.º 2/2014

A Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, determinou a revogação da Diretiva 80/68/CEE, do Conselho, de 17 de dezembro de 1979, relativa à proteção de águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2013.

A fim de manter em vigor as normas em matéria de proteção de águas subterrâneas contra a poluição, o Regulamento (UE) n.º 1310/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, veio alterar o Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, tendo procedido a um ajustamento do âmbito da condicionalidade e à defini-